

Edital para Preenchimento de Vaga para Professor Coordenador - Janeiro/2021

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SEDUC 03, de 03/01/2021, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho de Professor Coordenador, nas Unidades Escolares jurisdicionadas a essa regional.

I - Dos requisitos de habilitação

Para o exercício no posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente deverá:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente

poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador;

e) docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC;

f) em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea "e" do item I, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

g) a designação para atuar como Professor Coordenador - PC, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico

De acordo com o item I do artigo 5º da Resolução SEDUC 03, de 03/01/2021.

III - Da carga horária

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola.

O docente designado no posto de trabalho de Professor Coordenador - PC, deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

O Professor Coordenador, quando atuar no período compreendido entre 19 e 23 horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Da Acumulação

A acumulação remunerada de Professor Coordenador com a cargo/função docente poderá ser exercida, desde que:

- a) o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação;
- b) haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.

V - Da Designação e Cessação

A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O.E. - Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Poderá haver recondução do Professor Coordenador, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano. A decisão pela recondução deverá ser registrada em ata e justificada pela comprovação do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador. A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

VI - Dos critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
- b) a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- d) a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador.

VII - Procedimentos para a seleção

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;
- c) Realização de entrevista individual.

VIII - Das vagas

(nome da escola - quantidade de vagas - segmentos de atuação - turnos de funcionamento da Unidade Escolar)

EE Prof. Benedito Dutra Teixeira - 01 - EFAP e EM - manhã, tarde e noite

EE Jose Abilio de Paula - 01 - EM - manhã e noite

EE Pedro Moares Cavalcanti - 02 - EFAI, EFAP e EM - manhã e tarde

EE Dr. Alfredo Cardoso - 01 - EFAP e EM - manhã, tarde e noite

EE Prof. Benedicto Evangelista Costa - 01 - EM - tarde e noite

EE Augusto Melega - 01 - EFAP e EM - manhã e tarde

EE Profª Jaçana Altair Pereira Guerrini - 02 - EFAI - manhã e tarde

EE Prof. Manoel Dias de Almeida - 01 - EFAP e EM - manhã e tarde

EE Frei Fernando Maria Fachini - 01 - EFAP e EM - manhã, tarde e noite

EE Dr. João Conceição - 01 - EFAP e EM - manhã, tarde e noite

EE Dr. João Sampaio - 01 - EM - tarde e noite

EE Prof. Elias de Mello Ayres - 01 - EFAP e EM - manhã e tarde

EE Profª Carolina Mendes Thame - 02 - EFAP e EM - manhã, tarde e noite

IX - Do cronograma

Os interessados deverão elaborar e protocolar na escola, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E e/ou D.E, deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato.

As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola. As propostas deverão ser protocoladas na secretaria ou encaminhadas no e-mail administrativo da unidade escolar de interesse (consulta do e-mail das unidade escolares: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/escolas-estaduais/>) entre os dias 28/01 a 01/02/2021 (das 8 às 17h).

As informações que não constem deste edital serão tratadas de acordo com a legislação vigente.